

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Escopo

O estágio supervisionado visa proporcionar ao aluno experiência prática pré-profissional em empresas privadas e públicas colocando-o em contato com a realidade das indústrias de alimentos, dando-lhe oportunidade de aplicar os conhecimentos adquiridos no curso, ampliando, dessa forma a sua formação profissional. O estágio supervisionado vai além do cumprimento de exigências acadêmicas, pois é considerado uma oportunidade de crescimento pessoal e profissional, além de contribuir para um melhor relacionamento entre os professores, estudantes e empresas. O estágio supervisionado deve ser realizado em indústrias de alimentos em consonância com a Lei 11778/2008 ou aquela que vier substituí-la.

Definição

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

O estágio deve fazer parte do Projeto Pedagógico do Curso, além de integrar o itinerário formativo do educando (Lei 11788/2008).

Objetivos

De maneira geral o estágio supervisionado visa ao aprendizado de competências, técnica e comportamental, próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O estágio supervisionado tem como objetivos específicos:

1. Possibilitar a formação em ambiente empresarial em geral;
2. Propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho;
3. Integrar conhecimentos e habilidades em benefício da sociedade, de acordo com a realidade local e nacional;
4. Desenvolver a concepção multidisciplinar e a indissociação entre teoria e prática;
5. Garantir o conhecimento, a análise e aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematizações e organizações de trabalho;
6. Possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e o compromisso profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do estagiário.

Classificação do Estágio

De acordo com a Lei 11788/2008 O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do Projeto Pedagógico do Curso.

Estágio obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Para o curso de Engenharia de Alimentos esta modalidade de estágio é exigência para a obtenção de diploma. O estudante deverá comprovar uma carga horária igual ou superior a 180 horas, obtidas em indústrias de alimentos.

Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Para o curso de Engenharia de Alimentos não há obrigatoriedade de estágio não obrigatório em indústrias de alimentos. Este tipo de estágio poderá ser utilizado para a comprovação de atividades complementares.

As atividades extracurriculares de ensino, de pesquisa, de extensão, de representação estudantil, em empresa Júnior, e também aquela sociocultural desenvolvida pelo estudante durante a educação superior não serão equiparadas ao estágio supervisionado obrigatório. Estas atividades estão previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos na categoria de Atividades Complementares obrigatórias, com matrícula na disciplina TAL 490 – Atividades Complementares.

Obrigações da Instituição de Ensino

De acordo com a Lei 1788/2008, artigo 7º, são obrigações das Instituições de Ensino em relação aos estágios de seus estudantes:

1. Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
2. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
3. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
4. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
5. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
6. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
7. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º da Lei 11788/2008, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Observação:

- a) a disciplina TAL 496 – Estágio Supervisionado terá um professor coordenador designado pelo Colegiado do Departamento de Tecnologia de Alimentos, conforme Regimento próprio da Instituição;
- b) na UFV o Serviço de Estágio (SEST) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura é o Órgão que celebra termos de compromisso pela Instituição.

Obrigações da Parte Concedente

A parte concedente do estágio deve observar as seguintes obrigações:

1. Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
2. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
3. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.
4. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
5. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
6. Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o item 4 acima poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

Jornada do Estagiário

De acordo com a Lei 1788/2008 para os estudantes de Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de Viçosa em estágio supervisionado deve ser observado a respeito da jornada do estágio:

- 1) A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal devendo constar do termo de compromisso, e ser compatível com as atividades escolares;
- 2) A jornada não deve ultrapassar a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, quando o estudante estiver em período letivo com aulas presenciais;
- 3) A jornada não pode ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, tais como os intervalos entre o primeiro e o segundo período letivo de um ano escolar, bem como aquele período de tempo entre o 2º período letivo de um ano escolar e o 1º do ano subsequente. O calendário escolar aprovado anualmente pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio de resolução própria estabelecerá estes intervalos entre períodos letivos em que não há atividades escolares presenciais.

Supervisão do Estagiário

Os estágios serão supervisionados por um profissional supervisor da unidade concedente do estágio, que tenha formação acadêmica equivalente ou superior ao do estudante, e também experiência profissional na área do curso de Engenharia de Alimentos.

Cancelamento do Estágio

O estágio supervisionado poderá ser cancelado por um dos seguintes motivos:

- a) término do estágio;
- b) a pedido do estagiário, devidamente justificado;
- c) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- d) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- e) por conclusão do curso e, ou trancamento de matrícula no curso;
- f) a qualquer momento devido a interesse da unidade concedente ou da UFV com a devida justificativa.

Relatório de Estágio

O estagiário deverá elaborar relatório referente ao estágio de acordo com o modelo em anexo no website do curso: http://www.eal.ufv.br/?page_id=394

Matrícula em Estágio

O cumprimento do estágio supervisionado está previsto na matriz curricular do curso de Engenharia de Alimentos por meio da disciplina TAL 496 – Estágio Supervisionado 0(0-12) I e II, com nota atribuída por meio de conceito S (satisfatório) ou N (não satisfatório), e ainda Q (em andamento).

A carga da disciplina é de 180 horas, com matrícula possível em período letivo ímpar ou par.

O estudante que receber o conceito Q (em andamento) por não ter cumprido a exigência da carga horária de estágio supervisionado, isto é, não ter integralizado as 180 h, deverá fazer nova solicitação de matrícula no seu plano de estudo.

O aluno do curso de Engenharia de Alimentos pode fazer estágio supervisionado mesmo sem estar matriculado em TAL 496. Assim sendo, basta que o aluno esteja regularmente matriculado no curso, e que o Termo de Compromisso entre a UFV, a Parte Concedente, e o Aluno, termo que está previsto na Lei do Estágio (Lei 11788/2008), seja assinado.

Deve-se observar que no artigo 3º da Lei 11788/2008 consta que podem ser estagiários os estudantes que estiverem regularmente matriculados e frequentando o ensino em instituições de educação superior. Não há qualquer menção na Lei 11788/2008 que obrigue matrícula em disciplina própria para ser estagiário.

Procedimentos de Estágio

O aluno deve seguir o seguinte procedimento para o estágio supervisionado:

- 1) Solicitar a disciplina TAL 496 no plano de estudo se necessário;
- 2) Entrar em contato com o professor coordenador de estágio supervisionado do curso de Engenharia de Alimentos- Departamento de Tecnologia de Alimentos (DTA), para verificar a oferta de vagas;
- 3) Os alunos também podem fazer contatos e obterem, por iniciativa própria, vagas para a realização de estágio supervisionado;
- 4) Definido o local de oferta do estágio supervisionado, fazer junto à secretaria do DTA e Núcleo de Estágio da PEC o tramite burocrático necessário para o termo de compromisso (em anexo no website: http://www.eal.ufv.br/?page_id=394)
- 5) No caso de ter solicitado matrícula em TAL 496, verificar se foi efetivamente matriculado na divulgação do horário (semana que antecede o início das aulas);
- 6) Realizar o estágio supervisionado conforme o termo de compromisso firmado entre as partes.
- 7) Apresentar o relatório de estágio (modelo em anexo no website: http://www.eal.ufv.br/?page_id=394) conforme procedimentos estipulados pela coordenação de Estágio Supervisionado;

O aluno receberá conceito S (satisfatório) em TAL 496 se: completar às 180 horas em estágio supervisionado; entregar os relatórios dos estágios; e a avaliação dos estágios for satisfatória.

O estudante pode fazer estágio supervisionado em outros Países por meio de convênios assinados entre a UFV e Empresas Privadas (Resolução CEPE 09/2006). Os tramites burocráticos seguirão o estabelecido no convênio. A apresentação de relatório e a avaliação são conforme o estipulado para estágios realizados internamente no Brasil em empresas privadas.

Em nenhuma das situações abaixo o aluno pode ficar matriculado em estágio supervisionado:

- a) se não assinar um termo de compromisso para a realização de estágio supervisionado obrigatório; se não estiver matriculado em qualquer outra disciplina deve trancar a matrícula;
- b) para fazer estágio não obrigatório; se ficar afastado de atividades acadêmicas em Viçosa deve trancar a matrícula;
- c) para fazer estágio não obrigatório fora do Brasil; neste caso deve trancar a matrícula;
- d) para cursar disciplinas extraoficialmente como aluno não vinculado em outra Instituição de Ensino Superior; neste caso deve trancar a matrícula;
- e) para fazer intercâmbio em outros países por contra própria; neste caso deve trancar a matrícula.

Avaliação do Estagiário

O desempenho do estudante durante o Estágio Supervisionado será avaliado levando em consideração os seguintes aspectos:

Grupo I – Aspectos Profissionais

1. Qualidade do trabalho;
2. Engenhosidade: capacidade de sugerir e inovar;
3. Conhecimentos e habilidades;
4. Desempenho: volume e qualidade das atividades;
5. Capacidade de inquirir e aprender;
6. Iniciativa: atividades sem dependência.

Grupo II – Aspectos Humanos

1. Assiduidade e pontualidade;
2. Disciplina: respeito a normas e regulamentos internos;
3. Integração com colegas e ambiente da empresa;
4. Cooperação e disponibilidade;
5. Responsabilidade e zelo.
6. Iniciativa: Atividades sem dependência

Para cada aspecto acima citado será atribuída uma nota de um a quatro sendo que cada nota tem um significado qualitativo:

- 1 (R) - regular
- 2 (B) - bom
- 3 (MB) - muito bom
- 4 (E) - excelente

Na avaliação ponderada dos pontos os aspectos do grupo I têm peso igual a 70 % e os do grupo II peso 30 %. No final o estágio recebe um conceito qualitativo: R (regular), B (bom), MB (muito bom), ou E (excelente).

A ficha de avaliação, em anexo no website http://www.eal.ufv.br/?page_id=394, a qual acompanha a documentação que o estudante leva para a empresa para realizar o estágio, deve ser preenchida pelo orientador e, ou supervisor do estágio no local de realização do mesmo. Esta ficha deve ser enviada para o professor coordenador de estágios do curso de Engenharia de Alimentos de maneira confidencial.

A avaliação do estágio é realizada pelo coordenador de estágio do curso de Engenharia de Alimentos levando em consideração o resultado qualitativo obtido na ficha de avaliação em conjunto com o relatório apresentado. Finalmente, o coordenador atribui o conceito satisfatório (S) ou não satisfatório (N), o qual será a nota final da disciplina TAL 496 – Estágio Supervisionado.

Informações Adicionais

A carta de solicitação de estágio poderá ser emitida pelo Serviço de Estágios da UFV (<http://www.ufv.br/sest/>), independentemente de o estágio ser obrigatório ou não obrigatório. O sítio mencionado é a página eletrônica do Núcleo de Estágio, órgão da UFV responsável por assinar os convênios e os contratos de estágio referentes a todos os cursos oferecidos pela Universidade. Nesta página, encontram-se o telefone e o endereço do Núcleo de Estágios para envio de correspondência.

Para **estágios obrigatórios** em empresas privadas observar:

1. Carta de Apresentação emitida pelo Núcleo de Estágios, caso seja necessária;
2. Deverá haver convênio entre a Instituição ou Empresa e a Universidade Federal de Viçosa - a minuta de convênio poderá ser enviada pelo Serviço de Estágios da UFV mediante solicitação do aluno ou da empresa. O Convênio não implica em ônus financeiro para a empresa;
3. Termo de Compromisso de estágios obrigatório; pode-se obter o modelo da UFV através do Serviço de Estágio;
4. Seguro de acidente pessoal obrigatório;

Convênios para Estágios e Termos de Compromissos só poderão ser assinados pelo Coordenador de Estágios da UFV, que está lotado no Serviço de Estágios, lembrando que é de responsabilidade do Serviço de Estágios o encaminhamento dos mesmos.

Caso a empresa pretenda assinar convênio com a UFV e, ou assinar um contrato de estágio com o estudante, e não tenha acesso a nenhum modelo, acessar o site <http://www.ufv.br/sest/> para obter maiores esclarecimentos.

Estágios Internos na UFV

Para estágios internos na UFV, por exemplo, em laboratórios dos Departamentos, é caracterizado como estágio não obrigatório neste projeto pedagógico, e que está previsto na Lei 11788/2008, observarem:

1. Fazer o contato com o Departamento da UFV para obter informações se há vaga na área desejada, e se há orientador disponível;
2. O estudante poderá adquirir a ficha de solicitação de estágios pelo site <http://www.ufv.br/sest/> ou buscá-lo no Serviço de Estágios da UFV para preenchimento, assinaturas, e devolução para registro;
3. A ficha de solicitação deverá ser devidamente preenchida, e assinada pelo Estagiário, Professor Coordenador da disciplina de atividades complementares, pelo Orientador do estágio, e também pelo Coordenador do Núcleo de Estágio;

Observação: todos os alunos da UFV já estão segurados por apólice de seguro contratado pela Instituição.